



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 590.
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.**

“Institui o Hino ‘Noiva Azul’, como hino oficial do Município da Estância Turística de Ibiúna.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Hino oficial do Município da Estância Turística de Ibiúna.

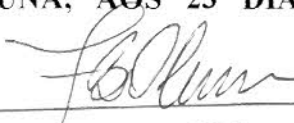
ARTIGO 2º - O Hino “Noiva Azul”, com letra do Padre Antônio Maria Stafuzza e música do maestro José Marchi, passa a ser doravante Hino Oficial do Município da Estância Turística de Ibiúna.

ARTIGO 3º - O Hino oficial da Estância Turística de Ibiúna deverá ser executado, em ocasiões especiais da Prefeitura, Sessões Solenes e especiais da Câmara Municipal, nas praças públicas, nos desfiles, nas rádios e nas Escolas Municipais, bem como nas Escolas Estaduais no âmbito Municipal.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2001.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e afixada no local de costume em 23 de fevereiro de 2001


JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração